

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Advânia Nunes Ferreira, Oficiala Respondente do Registro de Imóveis de Padre Bernardo/GO, Estado de Goiás, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada que, revendo em meu poder e Cartório, nele verifiquei constar no livro nº 2, de Registro Geral, à matrícula sob o número de ordem **15.772, CNM: 026963.2.0015772-03**, pela qual se verifica que o imóvel caracterizado por: **Um Lote de terreno de nº 06 (seis), da Quadra 03 (três), Setor A, do loteamento denominado, Vila Divinéia, neste município, com as seguintes dimensões e confrontações:** pela frente com a Avenida Goiás, mede 06,25 metros, pelo fundo com o lote 12, mede 06,25 metros, pelo lado direito com o lote 06-A, mede 30,00 metros, e pelo lado esquerdo com o lote 05, mede 30,00 metros, perfazendo a área total de 187,50m². **Proprietário: Leonardo Martins Ribeiro**, brasileiro, casado, empresário, maior e capaz, portador da CNH nº 03078181609 - DETRAN/DF, na qual consta a CI nº 1.667.457 - SSP/DF e CPF nº 702.878.131-34, residente e domiciliado na QR 1 A, Conjunto X, casa 08, Candangolândia - GO. **Registro anterior:** R.3-6.924 folha 27 do livro 2-AA, deste cartório. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 20 de setembro de 2012. Oficiala Respondente.

R.1- 15.772. prot. 34.452. data: 20-09-2012: A requerimento do proprietário **Leonardo Martins Ribeiro**, acima qualificado, datado de 27-08-2012; procedo a abertura da presente matrícula, para constar que o imóvel acima matriculado é objeto do desdobre do lote 06 da quadra 03, do Setor A do loteamento denominado Vila Divinéia, neste município, com a área de 375,00m²; a qual juntou cópia do Decreto de nº 117/2012, datado de Padre Bernardo-GO, 07/08/2012, devidamente assinado pelo prefeito em exercício Wayne do Carmo Faria, que autorizou o desmembramento da área urbana especificado acima; o qual foi adquirido pela proprietário, acima qualificada, em áreas maior, pelo preço de R\$ 650,00, por compra feita a **Maria Luzia Mendes de Moraes**, solteira, CPF nº 499.465.971-53; nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda datada de 15-05-2012, lavrada as folhas 072, do livro 046, do Cartório do 2º Ofício de Notas e Anexos, desta cidade; registrada em 03-07-2012 sob o nº R.3-6.924 fls 27 do livro 2-AA, deste cartório. O levantamento topográfico foi realizado por Jean Philippe Butruille, engenheiro agrônomo, CREA-GO, 6324/D, em 05-06-2012. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 20 de setembro de 2012. Oficiala respondente.

R.2- 15.772. prot.37.333. data: 07-04-2014: Nos termos da Escritura de Compra e venda, datado de 07-04-2014, lavrado às fls. 057 do Lº 056, do Cartório 2º Ofício desta cidade; **Carmelucia de Leles Ferreira Godoy**, brasileira, casada com **Jailton de Oliveira Godoy**, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6515/77, professora, maior e capaz, portadora da CI nº 1.579.300 SESP-DF na qual consta o CPF nº 920.237.701-49, residente e domiciliada na Rua Viela 1, Casa 132, centro, nesta cidade; adquiriu o imóvel constante da presente matrícula por compra feita a **Leonardo Martins Ribeiro**, portador da CNH nº 03078181609-DETRAN/DF, na qual consta a CI nº 1.667.457-SSP/DF e CPF nº 702.878.131-34, e sua mulher **Núbia Celene de Sales Peixoto Martins**, portadora da CI nº 2.203.856 - SSP/DF e CPF nº 997.458.791-34 brasileiros, maiores e capazes, declaram ser casados entre si, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6.515/77, empresário, e do lar, residentes e domiciliados, na QR 12 Conjunto X Casa 09 Candangolândia - DF; pelo preço de R\$ 1.455, 00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Sem Condições. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 07 de abril de 2014. A oficiala respondente.

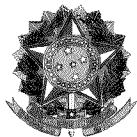
Av.3-15.772.prot.37.876.data: 23-07-2014: A requerimento da proprietária **Carmelucia de Leles Ferreira de Godoy**, datado de 17-07-2014; procedo a presente averbação para constar que foi edificada sobre o lote objeto da presente matrícula uma casa residencial, contendo, sala/estar, quarto 1, quarto 2, cozinha, banheiro 1, área de serviço, e varanda, medindo a área total de 62,16m²., construção essa obedecendo as normas legais conforme consta da certidão de habite-se, nº 115, exercício 2014, datada de 04-07-2014, fornecida pela Prefeitura Municipal, devidamente assinado pelo prefeito em exercício, Francisco de Moura Teixeira Filho, e pelo engenheiro civil, Paulo H. C. S. Soares, CREA

20301/D-DF. Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débito, os termos do Decreto de nº 1976 de 20-12-82, por se tratar de edificação inferior a 70,00m². ART. Nº 1020140068264, datado de Padre Bernardo-GO, 14/04/2014. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 23 de Julho de 2.014. (o.) Gustavo Simões Pioto. O Oficial Respondente.

R.4-15.772.prot.38.222.data:01-10-2.014: Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação – Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida – CCFGTS/PMCMV. nº 8.4444.0744071-3, datado de Brasília – DF, 29 de Setembro de 2.014: **Paulo Pereira de Jesus**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 01/05/1988, portador(a) de Carteira de Identidade nº 2.829.328, expedida por Secretária de Segurança/DF em 28/01/2008 e do CPF nº 027.162.931-20, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Rua Silva, Quadra 13, Lote 04, Vila Divinéia, em Padre Bernardo/GO; Adquiriu o imóvel constante da presente matrícula por compra feita a **Carmelucia de Leles Ferreira Godoy**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 20/06/1976, vendedor domicílio ambulantes bancas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1579300, expedida por Outro Tipo de Órgão Emissor/DF em 09/09/2.011 e do CPF nº 920.237.701-49, casado(a), no regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, e seu cônjuge **Jailton de Oliveira Godoy**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 26/05/1974, gerente, portador(a) de CNH nº 02401210822, expedida por Órgão de Trânsito/DF em 19/07/2.012 e do CPF nº 577.389.391-68, residentes e domiciliados em Vía 1 132 Quadra 02, Lote 10, Casa 02, Setor Central, em Padre Bernardo/GO; **CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO: Modalidade:** Aquisição de Imóvel Residencial; **Origem de Recursos:** FGTS/UNIÃO; **Sistema de Amortização:** TP – Tabela Price; **Valor de Compra e Venda e Composição dos Recursos:** O valor destinado ao pagamento da venda e compra do imóvel objeto deste contrato é R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), composto mediante a integralização dos valores abaixo: Financiamento concedido pela CAIXA R\$ 82.150,93; Desconto concedido pelo FGTS/UNIÃO (complemento) R\$ 13.588,00; Recursos próprios R\$ 32.261,07; Recursos da conta vinculada do FGTS R\$ 0,00; O ITBI foi recolhido pela Secretaria Municipal de Finanças, em 30/09/2.014, DUAM nº 686146/2.014 no valor de R\$ 2.611,20, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 128.000,00. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 01 de Outubro de 2.014. Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

R.5-15.772.prot.38.222.data:01-10-2.014: Alienação Fiduciária em Garantia: Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação – Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida – CCFGTS/PMCMV. nº 8.4444.0744071-3, datado de Brasília – DF, 29 de Setembro de 2.014: **COMPRADOR-E-DEVEDOR-FIDUCIANTE: Paulo Pereira de Jesus**, nacionalidade brasileira, nascido(a) em 01/05/1988, portador(a) de Carteira de Identidade nº 2.829.328, expedida por Secretária de Segurança/DF em 28/01/2008 e do CPF nº 027.162.931-20, solteiro(a), residente e domiciliado(a) em Rua Silva, Quadra 13, Lote 04, Vila Divinéia, em Padre Bernardo/GO; **CREDORA-FIDUCIANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, representada por seu procurador, Silvia Alma Guntzel Welzel, nacionalidade brasileira, casada, nascido(a) em 15/02/1960, economiária, portadora da carteira de identidade 7015951945, expedida por SSP/RS em 10/04/1979 e do CPF nº 362.046.410-34, conforme procuração lavrada às folhas 115 e 116, do livro 2875, em 23/05/2011, no 2º Tabelião de Notas e Protesto, de Brasília, DF e substabelecimento lavrado às folhas 066, do livro 3088-P, em 15/04/2.014, no 2º Tabelião de Notas e Protesto, de Brasília, DF., doravante denominada CAIXA. **Agência responsável pelo contrato:** 4331 Recanto das Emas, DF. **MÚTUO/ RESGATE/ PRESTAÇÕES/ DATAS/ DEMAIS VALORES/ CONDIÇÕES: Valor total da dívida (Financiamento + Despesas Acessórias)** R\$ 82.150,93; **Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel para fins de venda público leilão:** R\$ 128.000,00; **Prazo Total (meses) :** 360; **Taxa de Juros % a.a : Sem Desconto:** Nominal : 7.16; Efetiva: 7.3997; **Com Desconto:** Nominal : 5.00; Efetiva: 5.1162; **Redutor 0,5% FGTS:** Nominal: 4.50; Efetiva: 4.5940; **Taxa de Juros contratada:** **Nominal:** 5.0000%a.a; **Efetiva:** 5.1161%a.a; **Encargo Mensal Inicial:** Prestação (a+j): R\$ 441,00; Taxa de Administração: R\$ 0,00; FG HAB: R\$ 8,99; **TOTAL:** R\$ 449,99; **Vencimento do Primeiro Encargo Mensal:** 29/10/2.014; **Reajuste dos Encargos:** De acordo com item 4; **Forma de Pagamento na data da contratação; Data do Habite-se:** 04/07/2014; **Composição de Renda:** Composição de Renda Inicial do Devedor para pagamento do encargo mensal: Devedor: Paulo Pereira de Jesus; Comprovada R\$ 1.800,00; Não Comprovada R\$ 0,00; Para cobertura do FG HAB: Devedor: Paulo Pereira de Jesus; Percentual: R\$ 100,00; As partes obrigam-se a cumprir com as demais condições e cláusulas constantes do contrato acima citado. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo, 01 de Outubro de 2.014. Gustavo Simões Pioto. Oficial respondente.

R.6-15.772.Prot.55.028.Data:26.07.2024: CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Nos Termos do Requerimento de Consolidação de Propriedade de Imóvel, datado em Florianópolis aos 26/06/2024, devidamente assinado pelo Sr. Milton Fontana, Gerente de Centralizadora, procedo o presente registro para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26, § 7º, da Lei Federal nº 9.514/97, em face do **Devedor Fiduciante: Paulo Pereira de Jesus**, inscrito no CPF/MF nº 027.162.931-20, já qualificado no registro do contrato acima, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa da **Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Comarca de Padre Bernardo

**REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS**
Advânia Nunes Ferreira – Oficiala Respondente

vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04. O ITBI foi recolhido em 21.06.2024, DUAM Nº 1400278, no valor de R\$ 2.837,52, deduzido de 2,04% da avaliação de R\$ 139.094,28. Foi apresentado: Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa – Imóvel, expedida pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo - GO nº 46898-1, emitida em 22.07.2024, válida até 21.08.2024. O referido é verdade e dou fé. Padre Bernardo - GO, 26 de julho de 2024. Advânia Nunes Ferreira. Oficiala Respondente. Emolumentos: R\$ 1.773,81. Tx Jud: R\$ 18,87. Fundos Estaduais: R\$ 376,94. ISSQN: R\$ 35,47. Selo de Autenticidade: 04162407223104725430064.

NADA MAIS, era o que se continha na presente matrícula, aqui por mim bem e fielmente transcrito do próprio original, ao qual me reporto e dou fé

A PRESENTE CERTIDÃO É VALIDA POR (30) DIAS.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Padre Bernardo/GO, 26 de julho de 2024.

Advânia Nunes Ferreira
Oficiala Respondente

Taxa Judiciária R\$ 18,29.
Emolumentos: R\$ 83,32.
Fundos Estaduais: R\$ 17,71.
ISS: R\$ 1,67.



Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização

04162407253069834420038

Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Observação: Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n.14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.